LEI Nº388, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Projeto de Lei nº87, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira.)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aprova:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), objetivando atender despesas de capital de acordo com a seguinte classificação técnica:

13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4110 Obras e Instalações – FUNDEF ..... R$ 30.000,00
4120 Equipamentos e Material Permanente – FUNDEF ..... R$ 65.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08421881.025 Unidades Escolares – FUNDEF ..... R$ 30.000,00
08421881.001 Aquisição Equip. Mat. Permanente – FUNDEF.R$ 65.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente como segue:

13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3111 Pessoal Civil ..... R$ 24.630,80
4110 Obras e Instalações ..... R$ 20.293,00
4120 Equipamentos e Mat. Permanente ..... R$ 50.076,20

189

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08421882.026 Manut. Ensino Fundamental ..... R$ 24.630,80
08421881.025 Unidades Escolares ..... R$ 20.293,00
08421881.001 Aquisição Equip. e Mat. Permanente ..... R$ 50.076,20

ARTIGO 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata esta lei até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor indicado no artigo 1°.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (02.12.1999)